



**ADITAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
COMERCIÁRIOS DE FRANCO DA ROCHA /SINCOVAGA
2017/2018**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCO DA ROCHA E REGIÃO**, entidade sindical de primeiro grau, CNPJ nº 96.493.622/0001-78 e Registro Sindical Proc. 46000.003849/94, com base territorial nos municípios de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã, Pirapora do Bom Jesus e Santana do Parnaíba, com sede na Rua José Augusto Moreira 145 – Jardim Cruzeiro – CEP 07801-040 – Franco da Rocha – SP, representada pela sua Presidente, Sr. **Leozildo Aristaque Barros**, portador de CPF nº 161.060.448-21 e assistido pela advogada Dra. **Cristiane Regis de Oliveira**, OAB/SP 166.342 e CPF nº 181.808.438-40, conforme procuração anexa, e de outro, como representante da categoria econômica do comércio varejista de gêneros alimentícios, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINCOVAGA**, entidade sindical do primeiro grau, com base no estado de São Paulo, sede à Rua 24 de Maio, nº 35, 13º Andar, Conjuntos 1312/1315, CEP 01041-001, São Paulo, SP, neste ato representado por seu advogado, **Maurício Dias de Andrade Furtado**, OAB/SP 220.947 e CPF 219.117.788-38 conforme anexa procuração, devidamente autorizados pelas assembleias gerais extraordinárias realizadas respectivamente, no sindicato dos empregados, na data de 25/08/2017 e no sindicato patronal, na data de 15/08/2017, que aprovaram as reivindicações e concederam poderes para negociação, celebram, na forma dos arts. 611 e seguintes da CLT, o presente **ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, da Convenção Coletiva celebrada em 23 de abril de 2018 aplicável às empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – As cláusulas da Convenção Coletiva celebrada no dia 23 de abril de 2018 passam a ter a seguinte numeração:

- 1 – VIGÊNCIA E DATA-BASE
- 2 - REAJUSTE SALARIAL
- 3 - REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS DE 01/09/16 ATÉ 31/08/17
- 4 - SALÁRIO DE ADMISSÃO
- 5 - DO REGIME ESPECIAL DE SALÁRIOS PARA MEI's, ME's e EPP's
- 6 - GARANTIA DO COMISSIONISTA
- 7 - NÃO INCORPORAÇÃO DE ABONOS OU ANTECIPAÇÕES
- 8 - JORNADA NORMAL DE TRABALHO
- 9 - REMUNERAÇÃO DO REPOUSO SEMANAL DOS COMISSIONISTAS
- 10 - PRAZOS DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DE COMISSÕES
- 11 - CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS DOS COMISSIONISTAS
- 12 - CÁLCULO E INTEGRAÇÃO DAS COMISSÕES EM VERBAS SALARIAIS E INDENIZATÓRIAS
- 13 - QUEBRA DE CAIXA
- 14 - NÃO INCORPORAÇÃO DE CLÁUSULAS COMO DIREITO ADQUIRIDO
- 15 - APRENDIZES
- 16 - REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAS
- 17 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS
- 18 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL
- 19 – CHEQUES DEVOLVIDOS
- 20 – ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
- 21 – GARANTIA DE EMPREGO DO FUTURO APOSENTADO
- 22 – ESTABILIDADE DO EMPREGADO EM IDADE DE PRESTAR O SERVIÇO MILITAR
- 23 – GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE
- 24 - COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO
- 25 - AVISO PRÉVIO - DISPENSA DO CUMPRIMENTO



**Sindicato dos Empregados de Franco da Rocha e Região
Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios
do Estado de São Paulo**



- 26 – FORNECIMENTO DE UNIFORMES
- 27 – FÉRIAS
- 28 – COINCIDÊNCIA DAS FÉRIAS COM CASAMENTO
- 29 – ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO
- 30 – ASSISTÊNCIA JURÍDICA
- 31 - ABONO DE FALTA À MÃE COMERCIÁRIA
- 32 – ABONO DE FALTA AO COMERCIÁRIO ESTUDANTE
- 33 – SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO
- 34 - ADIANTAMENTO DE SALÁRIO (VALE)
- 35 – FALECIMENTO DE SOGRO OU SOGRA, GENRO OU NORA
- 36 – AUXÍLIO FUNERAL
- 37 – AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO
- 38 - TRABALHO AOS DOMINGOS
- 39 - TRABALHO EM FERIADOS
- 40 - TRABALHO NO DIA 1º DE MAIO
- 41 – JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO – SEMANA ESPANHOLA
- 42 - CARGOS DE CONFIANÇA.
- 43 - ATENDIMENTO
- 44 – ACORDOS COLETIVOS
- 45 - DO EMPACOTADOR NO COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
- 46 – MULTA
- 47 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA
- 48 – GARANTIA DE EMPREGO - RETORNO DO AUXÍLIO DOENÇA
- 49 - GARANTIA DE EMPREGO - APÓS O RETORNO DAS FÉRIAS
- 50 - PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS
- 51 - PROMOTORES
- 52 - FALTA DE REGISTRO EM CTPS
- 53 - SINDICALIZAÇÃO
- 54 - PRÁTICAS ANTIDISCRIMINATÓRIAS
- 55 - CESTA NATALINA
- 56 – PROTEÇÃO AO EMPREGO DO PORTADOR DO VÍRUS HIV

CLÁUSULAS 57 a 61 - APLICÁVEIS SOMENTE PARA EMPRESAS QUE CONTÊM EM 1º DE ABRIL DE 2018 COM 350 (trezentos e cinquenta) OU MAIS EMPREGADOS EM SUA ORGANIZAÇÃO.

- 57 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO
- 58 - ASSISTÊNCIA MÉDICA
- 59 - SEGURO DE VIDA
- 60 – PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA, OU REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL
- 61 – FORO COMPETENTE
- 62 – VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula “QUEBRA DE CAIXA” passa a seguinte redação:

13 - QUEBRA DE CAIXA - (...)
(....)

EMPRESAS EM GERAL..... R\$ 83,00 (oitenta e três reais)



**Sindicato dos Empregados de Franco da Rocha e Região
Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios
do Estado de São Paulo**



CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula “TRABALHO NO DIA 1º DE MAIO” passa a ter a seguinte redação:

41 - TRABALHO NO DIA 1º DE MAIO - (...)

(...)

V - Pagamento de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) em vale compras ou dinheiro.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e alíneas constantes da Convenção Coletiva celebrada em 23 de abril de 2018, objeto do presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - FORO COMPETENTE: As dúvidas e controvérsias oriundas do descumprimento das cláusulas contidas na presente Convenção serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.


CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA: O presente Aditamento terá vigência de 01º de abril de 2018 até 31 de agosto de 2018.

São Paulo, 08 de maio de 2018.

**Sindicato dos Empregados no Comércio de Franco
da Rocha e Região**

**Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros
Alimentícios do Estado de São Paulo**


Leozildo Aristaque Barros
Presidente


Maurício Dias de Andrade Furtado
OAB/SP 220.947


Cristiane Regis de Oliveira
OAB/SP 156.342